LEI nº 4.602, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.008.04.122.0030.2036 – Manut. do Gabinete da Sec. Esporte e Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 3.000,00
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 2.500,00
S o m a .....R$ 5.500,00
T O T A L .....R$ 5.500,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.008.04.122.0030.2036 – Manut. do Gabinete da Sec. Esporte e Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

(Segue/Fls.02)

3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 3.000,00
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 2.500,00
S o m a .....R$ 5.500,00
T O T A L .....R$ 5.500,00
==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ROBERTO BRAATZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer